

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO



REGULAMENTO DE BOLSAS DE MERITO ACADEMICO

ENQUADRAMENTO

A Constituição da República Portuguesa consagra o direito à educação e à igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, reconhecendo a educação como um fator essencial para o desenvolvimento pessoal, social e económico.

A Junta de Freguesia de São Pedro, no exercício das suas atribuições e competências, entende ser fundamental reconhecer, valorizar e incentivar o mérito académico dos estudantes residentes na freguesia, premiando o esforço, a dedicação e os resultados de excelência alcançados ao longo do seu percurso escolar e académico.

Neste sentido, e de forma complementar às Bolsas de Estudo de natureza social, a Junta de Freguesia institui as Bolsas de Mérito Académico, destinadas a distinguir estudantes que tenham concluído ciclos de ensino com classificações de elevado mérito, promovendo uma cultura de exigência, excelência e valorização do conhecimento.

O presente Regulamento rege-se pelos princípios da legalidade, igualdade, imparcialidade, transparência e reconhecimento do mérito.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. O presente Regulamento estabelece as condições de candidatura, seleção e atribuição de Bolsas de Mérito Académico da Junta de Freguesia de São Pedro.
2. As Bolsas de Mérito Académico destinam-se a estudantes residentes na freguesia de São Pedro há pelo menos um ano que tenham concluído, com aproveitamento excecional, um dos seguintes níveis de ensino:
 - a) Ensino Secundário;
 - b) Licenciatura;
 - c) Mestrado.
3. É atribuída uma única Bolsa de Mérito Académico por cada nível de ensino, nos termos do presente Regulamento.
4. São abrangidas pelo presente Regulamento as instituições de ensino secundário e superior, públicas, particulares ou cooperativas, devidamente homologadas pelas entidades competentes.

Artigo 2.º

Dotação orçamental

1. A dotação orçamental destinada às Bolsas de Mérito Académico é definida anualmente no orçamento da Junta de Freguesia de São Pedro.
2. O montante das Bolsas de Mérito Académico é diferenciado de acordo com o nível de ensino concluído, nos seguintes termos:
 - a) Ensino Secundário;
 - b) Licenciatura;
 - c) Mestrado.
3. Os valores concretos das bolsas são fixados anualmente por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia, em função da disponibilidade orçamental.

Artigo 3.º

Princípios

1. A atribuição das Bolsas de Mérito Académico rege-se pelos princípios da igualdade, imparcialidade, transparência, objetividade e valorização do mérito.
2. O presente Regulamento deve ser divulgado junto da população, garantindo-se o seu conhecimento por todos os potenciais candidatos.

Artigo 4.º

Requisitos de elegibilidade

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Mérito Académico os estudantes que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Residência permanente na Freguesia de São Pedro há, pelo menos, 1 (um) ano à data da candidatura;
 - b) Conclusão de um dos níveis de ensino previstos no artigo 1.º;
 - c) Classificação final igual ou superior a 18 valores, numa escala de 0 a 20;
 - d) Apresentação da candidatura no ano civil da conclusão do respetivo nível de ensino, exceto aquelas cuja conclusão ocorra após o período da candidatura, referido no nº1 do artigo 5, cuja entrega deve ocorrer no ano seguinte;
 - e) Não ter beneficiado anteriormente de Bolsa de Mérito Académico para o mesmo nível de ensino.

Artigo 5.º

Prazo de candidatura

1. O prazo para apresentação das candidaturas decorre, anualmente, entre 15 de setembro e 31 de outubro.
2. A candidatura é formalizada mediante submissão de formulário próprio a aprovar e disponibilizado pela Junta de Freguesia de São Pedro.

Artigo 6.º

Valores das Bolsas de Mérito

1. Os valores das Bolsas de Mérito Académico são fixados anualmente por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia.
2. A Bolsa de Mérito Académico assume a natureza de prestação pecuniária única, sendo atribuída apenas uma bolsa por cada nível de ensino.

Artigo 7.º

Documentação necessária

1. A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Formulário de candidatura devidamente preenchido;
 - b) Cópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade ou em caso de residente estrangeiro cópia do Título de Residência/Passaporte;
 - c) Atestado ou declaração comprovativa de residência na freguesia;
 - d) Certificado oficial de conclusão do nível de ensino, com indicação da classificação final e do ano de conclusão;
 - e) Comprovativo de IBAN, com a conta em nome do beneficiário(a), ou não sendo possível, outro elemento do agregado familiar;
 - f) Outros documentos considerados necessários pela Junta de Freguesia.

Artigo 8.º

Avaliação das candidaturas

1. As candidaturas admitidas são ordenadas por nível de ensino e por ordem decrescente da classificação final obtida.
2. É selecionado, em cada nível de ensino, apenas um candidato, correspondente à melhor classificação final.
3. Sempre que o número de candidaturas elegíveis seja superior ao número de bolsas disponíveis, aplica-se o disposto no artigo seguinte.

Artigo 9.º

Critérios de desempate

1. Em caso de igualdade de classificação final entre candidatos ao mesmo nível de ensino, a ordenação é efetuada, sucessivamente, com base nos seguintes critérios:
 - a) Classificação final mais elevada;
 - b) Maior número de anos de residência na Freguesia de São Pedro;
 - c) Data e hora de submissão da candidatura, privilegiando a mais antiga.

Artigo 10.º

Decisão

1. A decisão final sobre a atribuição das Bolsas de Mérito Académico compete ao Executivo da Junta de Freguesia de São Pedro.
2. A decisão deve ser proferida até ao final do mês de novembro do respetivo ano.
3. Da decisão final não cabe recurso.

Artigo 11.º

Pagamento

1. O pagamento das Bolsas de Mérito Académico é efetuado em prestação única.
2. O pagamento deve ocorrer até 31 de dezembro do ano da candidatura.
3. O pagamento é efetuado preferencialmente por transferência bancária para conta titulada pelo beneficiário.

Artigo 12.º

Cerimónia de entrega

1. A Junta de Freguesia de São Pedro promove, anualmente, durante o mês de dezembro, uma cerimónia pública de entrega das Bolsas de Mérito Académico, destinada ao reconhecimento público do mérito académico dos estudantes distinguidos.
2. A realização da cerimónia não constitui condição para a eficácia da atribuição nem para o pagamento da bolsa.

Artigo 13.º

Acumulação de apoios

1. A atribuição da Bolsa de Mérito Académico é cumulável com outros apoios ou bolsas atribuídos por entidades públicas ou privadas.

Artigo 14.º

Proteção de dados

1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos destinam-se exclusivamente à instrução, análise e decisão das candidaturas, à gestão administrativa e financeira das bolsas e ao cumprimento de obrigações legais.
2. O tratamento dos dados pessoais fundamenta-se no exercício de funções de interesse público e no cumprimento de obrigações legais, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

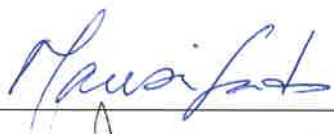
1. As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia de São Pedro, nos termos da legislação em vigor.

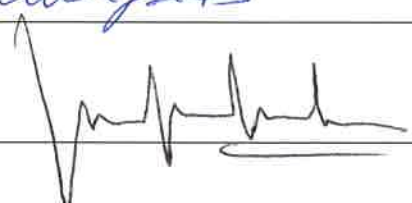
Artigo 16.º

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor logo após aprovação pela Assembleia de Freguesia, nos termos legais.

Aprovado pela Assembleia de Freguesia a 28, de Abril, 2026





Sónia